



LEI MUNICIPAL N.º 875/2020 **DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Antônio Prado de Minas, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:*

02 – Poder Executivo

04 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Estrada

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.2606 – Conservação de Rodovias/Estradas Vicinais

26.782.2606.1048 – Aquisição de veículo/Máquina

Rodoviária

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

*Fonte de Recurso 1.92.00 - Alienação de bens R\$
235.000,00*

Ficha: 351

Art. 2º. *Servirá de recurso para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta Lei valores oriundo do leilão realizado pela Prefeitura Municipal, nos exercícios de 2019 e 2020.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 869/2019.*

Antônio Prado de Minas/MG, 03 de abril de 2020.



ANTÔNIO
PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000